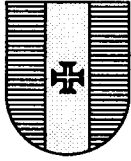


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 204

Sexta - feira, 10 de Novembro de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1279/95

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 3 253 064\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Construção da Junta de Freguesia e Polidesportivo da Ribeira da Janela".

Resolução n.º 1280/95

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 4 730 349\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "Arruamentos nas Zonas Altas de Santo António".

Resolução n.º 1281/95

Atribui à senhora Maria Daniela Morna do Nascimento um subsídio, no valor de 1 300 000\$00.

Resolução n.º 1282/95

Atribui ao senhor João Norberto Gomes um subsídio, no montante de 2 000 000\$00.

Resolução n.º 1283/95

Atribui à "Cooperativa Agrícola do Funchal, CRL." um subsídio, no montante de 11 582 035\$00.

Resolução n.º 1284/95

Concede à "Cooperativa Agrícola do Funchal, CRL." um subsídio, no valor de 4 000 000\$00.

Resolução n.º 1285/95

Aprova o projecto, programa de concurso, caderno de encargos e respectiva abertura de concurso público para a adjudicação da empreitada de "Construção da E.R. 236 entre a Ribeira de Machico e a Ribeira Grande".

Resolução n.º 1286/95

Aprova a minuta do contrato de concessão dos serviços de transportes regulares de passageiros e mercadorias por via marítima entre o Funchal e o Porto Santo.

Resolução n.º 1287/95

Autoriza a homologação da constituição do Corpo de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1279/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 3.253.064\$00, como apoio

financeiro necessário à realização da obra: "Construção da Junta de Freguesia e Polidesportivo da Ribeira da Janela", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1280/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 1995, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 4.730.349\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamentos nas Zonas Altas de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1281/95

Pela Resolução n.º 992/95, de 24 de Agosto, foram atribuídos diversos subsídios destinados a apoiar a concretização de projectos de animação integrados nas Festas do Vinho Madeira de 1995;

Porém, por lapso, não se incluiu nessa Resolução a colaboradora Maria Daniela Morna do Nascimento;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 1995, resolveu - em aditamento à Resolução retromencionada e ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/95/M, de 11 de Maio - atribuir a Maria Daniela Morna do Nascimento um subsídio de 1.300.000\$00, nas mesmas condições dos anteriormente concedidos.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.03.01-Y, do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1282/95

Considerando que a Secretaria Regional do Turismo e Cultura vem atribuindo subsídio a João Norberto Gomes, a fim de apoiá-lo como estudante de curso superior de violino, no estrangeiro;

Considerando que o referido estudante concluiu a licenciatura em violino do Conservatório de Kiev, com distinção, tendo-lhe sido atribuído o grau de "Master of Fine Arts";

Considerando que é do maior interesse para esta Região que este estudante continue os estudos naquela Instituição durante o ano de 1995/96, a fim de conseguir uma pós-graduação e futuro doutoramento em violino assim como um curso de direcção de orquestra, que tem como objectivo uma futura regência da Orquestra de Câmara da Madeira;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 1995, resolveu - ao abrigo do artigo 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, e do nº. 1 do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 13/95/M, de 11 de Maio - atribuir um subsídio de 2.000.000\$00 a João Norberto Gomes, destinado a continuar a apoiá-lo como estudante do curso superior de violino, no estrangeiro.

A presente despesa tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1995.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1283/95

Considerando o papel que a Cooperativa Agrícola do Funchal tem desempenhado no apoio e desenvolvimento do sector agrícola na RAM;

Considerando que aquela Cooperativa tem um papel de forte intervenção junto de Agricultores, nomeadamente para os subsectores da Vinicultura;

Considerando que ao Governo Regional importa apoiar e incentivar o desenvolvimento deste sector, e bem assim através das Organizações de suporte do mesmo;

Considerando a Resolução nº. 699/94, de 28 de Julho;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 1995, resolveu, ao abrigo do disposto no artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 13/95/M, de 11 de Maio, atribuir à Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), um subsídio no montante de 11.582.035\$00, destinado a satisfazer compromissos assumidos com a aquisição de uvas de "produtores directos pela Adega de São Vicente", das campanhas de 1986 e 1987.

O encargo resultante desta medida terá cabimento orçamental no orçamento privativo do FRIGA na rubrica 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1284/95

Considerando que a Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), é uma importante estrutura de apoio aos agricultores da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o papel de relevo que aquela Cooperativa vem, ao longo dos anos, desempenhando para o desenvolvimento da agricultura regional;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 1995, resolveu conceder, ao

abrigo do artigo 11º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 13/95/M, de 11 de Maio, um subsídio de 4.000.000\$00 à Cooperativa Agrícola do Funchal, CRL.

O presente subsídio será suportado pela rubrica inscrita no orçamento privativo do FRIGA - 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1285/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 1995, resolveu aprovar o Projecto, Programa de concurso e caderno de encargos e mandar abrir concurso público para execução da empreitada de "Construção da E.R. 236 entre a Ribeira de Machico e a Ribeira Grande".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1286/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 1995, resolveu, nos termos do nº. 3 da Resolução nº. 1203/95, de 12 de Outubro, resolve o seguinte:

- 1 - Aprovar a minuta do contrato de concessão do serviço de transportes regulares de passageiros e mercadorias por via marítima entre o Funchal e o Porto Santo.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar e assinar o referido contrato de concessão.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1287/95

Considerando ser do interesse dos Concelhos de São Vicente e Porto Moniz a existência de um corpo de bombeiros, bem expresso na Constituição de uma Associação, no apoio das Câmaras Municipais e na realização de uma Escola de Formação que foi concluída por 40 elementos com aproveitamento;

Considerando o parecer favorável de 24 de Novembro de 1995 do Conselho Regional de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz;

Considerando ser do interesse da Região Autónoma da Madeira a melhoria do dispositivo de combate a fogos e de socorro e consequente segurança das populações dos Concelhos de São Vicente e Porto Moniz, quer pela extensão da área a cobrir quer pelo valor da área florestal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Novembro de 1995, resolveu autorizar a homologação da Constituição do Corpo de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 60\$00

| | | |
|--|---|--|
| <p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p> | <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) 4 000\$00 Cada Série " 2 640\$00 " 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n° 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p> | <p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> |
|--|---|--|

Execução gráfica "Jornal Oficial"